



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a prefeitura municipal de São Tomé das Letras de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições, anexos a este edital.

INTERESSADO: Departamentos Municipais da Prefeitura Municipais de São Tomé das Letras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 24/07/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 44/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Remiel Jose dos Santos Castro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 316.738,50 (trezentos e dezesseis mil setecentos trinta e oito reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Remiel Jose dos Santos Castro**, Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº **038/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros**, designados através da portaria nº **041/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**Registro de preços para eventual Contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a prefeitura municipal de São Tomé das Letras, de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições, anexos a este edital.**”

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; Nos atestados de direito privado, as assinaturas neles constantes deverão ter autenticidade reconhecida por tabelião (firma reconhecida) ou assinatura digital, sob pena de inabilitação por infringência a normas do Edital.

i) Alvará sanitário.

j) Alvará de funcionamento.

k) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada por igual período, nos exatos moldes do artigo 84 da Lei 14133/21.

16.2 – Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, excepcionalmente, por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A prorrogação deverá ser devidamente justificada pela Administração, com base na natureza do fornecimento, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, a continuidade do atendimento às demandas da Administração e o respeito aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **15**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - Em razão da natureza perecível e do consumo imediato dos produtos de padaria, não será permitida a prorrogação do prazo de entrega. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, garantindo o abastecimento adequado e contínuo conforme a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Tomé das Letras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, as alterações de preço deverão ser devidamente comprovadas pelo solicitante e instruída com documentos oficiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.15 – As alterações de preço previstas no artigo anterior, poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovada a redução dos preços praticados no mercado e comprovado o fator imprevisível que venha ensejar o aumento.

17.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do PCA/IGPM - IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Em anexo no termo de referencia deste edital.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Tomé das Letras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do contrato.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.1.3.3 – O cancelamento do Registro, exceto o previsto no item 26.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.17 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas .

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

São Tomé das Letras, 06 de julho de 2025.

DE ACORDO

Donizete Flauzino da Rocha
Prefeito Municipal

Remiel Jose dos Santos Castro
Pregoeiro Oficial

Evaldo Dos Reis Pompeu
Assessor Jurídico – OAB/MG 148.820



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a prefeitura municipal de São Tomé das Letras, de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	UN	TOTAL ANUAL	VALOR UNT/MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DIVERSOS SABORES (CENOURA, LARANJA, COCO, CHOCOLATE, MANDIOCA, FUBÁ, ETC), DEVE SER CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, A UNIDADE É EQUIVALENTE A UM TABULEIRO 60X40CM. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, DEVE ESTAR ASSADO UNIFORMEMENTE, SEM PORÇÕES DE MASSA	KG	500	R\$ 23,60	R\$ 11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	CRUA, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. SUA CONFECCÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE NO PRÓPRIO TABULEIRO USADO PARA ASSAR COBERTO COM FILME PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS.				
2	PÃO DE BATATA - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	KG	250	R\$ 23,41	R\$ 5.852,50
3	PÃO DE QUEIJO , DEVE SER CONFECCIONADO COM POLVILHO, QUEIJO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. EM FORMATO ARREDONDADO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS E	KG	1.000	R\$ 33,96	R\$ 33.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	COBERTOS COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECCÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.				
4	PÃO FRANCÊS , FEITO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR, DE TEXTURA MACIA POR DENTRO E CROSTANTE POR FORA, COM COLORAÇÃO DOURADA NA CROSTA E INTERIOR FOFO, PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS.	KG	10.000	R\$ 16,96	R\$ 169.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5	REQUEIJÃO CREMOSO : PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
6	SUCO NATURAL DE FRUTA, 100% NATURAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU CORANTES, DISPONÍVEL EM VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, MAÇÃ, ABACAXI, MANGA, CARAMBOLA E OUTROS), EMBALAGEM DE 1	LT	500	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	LITRO, PASTEURIZADO, COM EXCESSO DE VITAMINAS (C, A E FIBRAS, DE ACORDO COM O SABOR), ISENTO DE GORDURAS TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.				
7	CROISSANT, PASTELARIA FOLHADA COM MARGARINA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA E FERMENTO BIOLÓGICO, DE FORMATO SEMICIRCULAR, COM TEXTURA MACIA E FOLHADA, COM CROSTA DOURADA E LEVEMENTE CROCANTE, ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, PESO UNITÁRIO DE 70 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	KG	300	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
8	SALGADOS VARIADOS, COMPOSTOS POR ESFIRRA, PASTEL ASSADO, KIBE E COXINHA, FEITOS	KG	1.000	R\$ 41,70	R\$ 41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	COM MASSA FRESCA E RECHEIOS DIVERSIFICADOS (CARNE MOÍDA, FRANGO, QUEIJO, ETC.), DE TEXTURA MACIA E CROSTAS DOURADAS, ISENTOS DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, PESO UNITÁRIO VARIADO DE ACORDO COM O TIPO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.				
9	BOLACHAS FEITAS COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MANTEIGA, FERMENTO EM PÓ E SAL, DE TEXTURA CROSTANTE E LEVEMENTE ADOÇADA, IDEAL PARA ACOMPANHAR CAFÉ OU CHÁ, ISENTAS DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	KG	500	R\$ 37,79	R\$ 18.895,00
10	ROCAMBOLE, FEITO COM MASSA FOFINHA DE BISCOITO, RECHEADO COM DOCE DE LEITE,	KG	200	R\$ 41,49	R\$ 8.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	CHOCOLATE OU OUTROS RECHEIOS VARIADOS, DE TEXTURA MACIA E SEDA, ENROLADO E COM COBERTURA DE AÇÚCAR OU GLACEADO, ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.				
11	BROA DE FUBÁ , FEITA COM FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, OVOS, MANTEIGA E SAL, DE TEXTURA FOFINHA E LEVEMENTE ADOÇADA, COM CROSTA DOURADA E SUTILMENTE CROCANTE, IDEAL PARA LANCHE OU CAFÉ DA MANHÃ, ISENTA DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, PESO UNITÁRIO DE 200 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	KG	200	R\$ 25,89	R\$ 5.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

-	TOTAL	-	-	-	R\$ 316.738,50
---	-------	---	---	---	----------------

- 1.2. O quantitativo mencionado acima foi estimado com base na demanda e foi comprovado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo.
- 1.4. O **PREÇO TOTAL** para a contratação é de **R\$ 316.738,50**, de acordo com a estimativa de mercado anexa.
- 1.5. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 1.6. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 12 (doze) meses após a realização do objeto contratual, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1. A contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria visa atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, como fornecimento de pães, bolos, biscoitos e outros itens para eventos, palestras, cursos e workshops promovidos pelos diversos departamentos. O fornecimento desses produtos é necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos, assegurando alimentação adequada aos participantes desses eventos. A medida contribui para o bom andamento das atividades institucionais, promovendo um ambiente de acolhimento e eficiência na realização de ações públicas.
- 2.2. Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/21)

- 3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, visando atender as necessidades alimentícias de eventos, palestras, cursos, workshops e outras atividades institucionais realizadas pelos diversos departamentos da Prefeitura. A solução abrange todas as etapas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ciclo de vida do objeto, desde a produção, fornecimento, armazenamento e distribuição até a utilização final dos produtos.

- 3.2.** A empresa contratada será responsável pela produção e fornecimento de produtos de padaria, como pães, bolos, biscoitos e outros itens, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência. O fornecimento será contínuo, conforme as demandas da Prefeitura, respeitando os prazos e as quantidades estabelecidas no contrato. A entrega deverá ocorrer diretamente nos pontos definidos pela Prefeitura, de acordo com a programação estabelecida.
- 3.3.** Os produtos fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, garantindo frescor, boa aparência e adequação para consumo. A empresa contratada deverá assegurar que os itens estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, para preservar suas características até a entrega. Caso algum produto apresente problemas de qualidade, a empresa contratada será responsável pela substituição imediata.
- 3.4.** A empresa contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar. O armazenamento e a logística de entrega serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir que os produtos cheguem nos pontos de entrega em condições adequadas, respeitando as quantidades e os horários definidos.
- 3.5.** O uso final dos gêneros alimentícios de padaria será destinado ao consumo de participantes de eventos e atividades promovidas pela Prefeitura, como cafés, lanches e refeições durante palestras, cursos e workshops. A empresa contratada será responsável pelo preparo dos alimentos, e também será de sua responsabilidade o fornecimento e entrega conforme as especificações do contrato.
- 3.6.** Durante todo o ciclo de vida da contratação, os setores competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento do contrato, com foco na qualidade dos produtos fornecidos. A empresa contratada deverá estar disponível para realizar ajustes, substituições ou reposições, conforme necessário, para garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos.
- 3.7.** Caso haja a necessidade de descarte de produtos impróprios para consumo, a empresa contratada deverá seguir as normas ambientais para descarte de resíduos, promovendo a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.
- 3.8.** Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada deverá atuar com transparência, cumprindo rigorosamente todas as exigências contratuais e legais, assegurando que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às necessidades dos beneficiários e garantam um padrão de qualidade adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se também detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assegurando que todos os processos de produção, fornecimento e distribuição atendam às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI 14.133/21)

- 4.1. **Capacidade Técnica e Operacional:** A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada no fornecimento de **gêneros alimentícios de padaria** para órgãos públicos ou entidades de porte similar, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos equivalentes. A empresa deverá comprovar sua aptidão para executar os serviços com a qualidade e a regularidade exigidas, por meio de documentos que atestem a realização de contratos de fornecimento de produtos de padaria, com descrições compatíveis e de mesma natureza ou similar àquilo que será contratado (exemplo: fornecimento de pães, bolos, salgados, etc.). Além disso, a empresa deve demonstrar que tem capacidade operacional para atender à demanda específica de fornecimento regular e contínuo desses produtos.
- 4.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A empresa deverá ainda estar em conformidade com as obrigações trabalhistas, evitando qualquer pendência que possa comprometer a execução do contrato. A documentação deve ser atualizada e válida para o momento da habilitação e da execução do contrato.
- 4.3. **Certificações de Qualidade e Segurança Alimentar:** A empresa deverá possuir, no momento da contratação, certificações de **qualidade** relacionadas à **segurança alimentar** e **manipulação de alimentos**, como a certificação de **Boas Práticas de Fabricação (BPF)** e/ou conformidade com as normas exigidas pela **Anvisa** e outras vigilâncias sanitárias estaduais ou municipais. A empresa deverá garantir que os **gêneros alimentícios de padaria** fornecidos atendam aos padrões de **segurança alimentar**, com rastreabilidade e controle rigoroso durante todo o ciclo de fornecimento, incluindo transporte e armazenamento. A documentação comprobatória deve ser apresentada junto à proposta, e a empresa deverá manter as certificações atualizadas durante o período de execução do contrato.
- 4.4. **Infraestrutura Adequada:** A empresa deverá dispor de **infraestrutura adequada** para o armazenamento e transporte dos **gêneros alimentícios de padaria**, respeitando as condições de temperatura, umidade e outros requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

essenciais para a conservação e integridade dos produtos até sua entrega. A empresa deve garantir que os produtos sejam armazenados de maneira segura e transportados em veículos apropriados, garantindo que os alimentos cheguem às unidades destinatárias em condições ideais de consumo, respeitando as **normas de segurança alimentar** aplicáveis ao transporte de alimentos perecíveis.

- 4.5. Garantia de Fornecimento e Atendimento a Prazos:** A empresa deverá fornecer uma **garantia mínima** de capacidade de fornecimento, com **prazos de entrega claramente estabelecidos** e acordados previamente, para que as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras** sejam atendidas sem interrupção. O cumprimento dos prazos é essencial, especialmente em caso de fornecimento contínuo e regular de **gêneros alimentícios de padaria**. A empresa deverá demonstrar compromisso com a reposição imediata em caso de falhas nas entregas ou problemas com a qualidade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido em cláusulas contratuais específicas.

Justificativa – Garantia de Fornecimento e Atendimento a Prazos

A exigência de garantia mínima de fornecimento e cumprimento rigoroso dos prazos de entrega visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, especialmente no que se refere ao abastecimento regular de gêneros alimentícios de padaria. Tais itens são essenciais para o atendimento de unidades escolares, assistenciais e de saúde, não sendo admissíveis atrasos ou desabastecimento que possam comprometer a rotina das atividades públicas.

Além disso, a reposição imediata em caso de falhas ou problemas com a qualidade dos produtos é necessária para garantir a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias e contratuais. O compromisso da empresa com esses requisitos demonstra responsabilidade, capacidade operacional e respeito às necessidades da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

Dessa forma, faz-se necessária a entrega fracionada e imediata dos produtos após a emissão da ordem de fornecimento, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como alimentação escolar, assistência social e saúde. Preferencialmente, as empresas fornecedoras devem estar localizadas dentro do perímetro urbano do município, o que facilita a logística, reduz custos de transporte e permite maior agilidade na reposição em caso de falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Tal exigência está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, visa assegurar a pronta resposta às demandas da Administração, especialmente em contratos que envolvam o fornecimento contínuo e perecível, como gêneros alimentícios.

Os endereços para entrega dos produtos serão devidamente informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento solicitante. Essa definição visa assegurar que a distribuição ocorra de forma organizada, conforme a necessidade operacional de cada setor, garantindo eficiência logística e o correto atendimento da demanda.

- 4.6. **Atendimento à Legislação e Normas Vigentes:** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações e normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à segurança alimentar, higiene, controle sanitário, e outras que se aplicam ao fornecimento de gêneros alimentícios de padaria. A empresa deverá garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Anvisa, Ministério da Educação, e outros órgãos competentes, conforme as especificidades de fornecimento para órgãos públicos e entidades similares.
- 4.7. **Não Conformidade com as Especificações:** não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. Em caso de divergência nas especificações entre o Edital e o Termo de Referência, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 4.8. **Execução dos Serviços e Cumprimento de Prazos:** os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente.
- 4.9. **Prazo de Validade da Proposta:** o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços. Esse prazo visa garantir que a empresa esteja comprometida com a proposta apresentada durante o processo licitatório.
- 4.10. **Condições de Pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da execução definitiva dos serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que a empresa tenha cumprido todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1. A execução do objeto contratual será realizada conforme as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 5.2. **A execução do objeto contratual será realizada conforme as seguintes condições:** A empresa contratada deverá fornecer **gêneros alimentícios de padaria** (como pães, bolos, salgados, entre outros) de acordo com as **quantidades e especificações** descritas no **Termo de Referência**, cumprindo os prazos e as condições acordadas no **cronograma de entregas** previamente estabelecido entre a empresa contratada e a **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras**. O cronograma será ajustado conforme a demanda e as necessidades da Administração Municipal.
- 5.3. **O fornecimento de itens de padaria será realizado de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, obedecendo a um cronograma de entregas previamente acordado entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras:** A empresa contratada deverá garantir que os produtos de padaria atendam às **quantidades, tipos e características** especificadas no **Termo de Referência** e que as entregas sejam realizadas conforme o **cronograma de fornecimento** previamente acordado, que poderá ser ajustado de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal, sem prejuízo à qualidade e à regularidade das entregas.
- 5.4. **A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a procedência e a validade dos itens de padaria fornecidos:** A contratada será responsável por garantir que os **produtos de padaria** fornecidos estejam de acordo com as normas sanitárias, as **Boas Práticas de Fabricação (BPF)** e as normas de segurança alimentar vigentes. A qualidade, procedência e validade dos produtos devem ser asseguradas, sendo a contratada responsável por qualquer **irregularidade ou não conformidade** observada durante o período de execução do contrato. Caso algum item seja encontrado com defeito ou fora das especificações, deverá ser substituído imediatamente, sem custos para a Administração Municipal.
- 5.5. **A Contratada deverá realizar as entregas utilizando veículos adequados:** As entregas dos **itens de padaria** deverão ser feitas com veículos **adequados**, que atendam aos requisitos necessários de **transporte e armazenamento** para garantir a **qualidade e segurança** dos produtos até o momento da entrega. O transporte deverá respeitar as **condições de temperatura, umidade** e outros fatores que preservem a integridade dos produtos.
- 5.6. **Custos relacionados à execução do contrato:** Todos os **custos** relacionados à execução do objeto contratual, incluindo tributos municipais, estaduais e federais, correrão por conta da empresa contratada. A contratada deverá emitir as **notas fiscais** correspondentes e providenciar as **retenções fiscais** conforme a legislação vigente, incluindo o pagamento de tributos e contribuições sociais.
- 5.7. **Gestão de encargos sociais e trabalhistas:** A empresa contratada será responsável pela gestão dos **encargos sociais e trabalhistas** relativos à execução do contrato. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

pela Prefeitura, a documentação fiscal e os **comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias**.

- 5.8. Substituição de produtos defeituosos ou com vícios:** A contratada deverá providenciar, **sem custos adicionais** para a Prefeitura, a **substituição** de quaisquer produtos de padaria que apresentem defeitos ou **vícios** durante o período de validade. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a notificação da **Prefeitura Municipal**.
- 5.9. Garantia de pontualidade e cumprimento das condições contratuais:** A empresa contratada deverá garantir a **pontualidade nas entregas** e o **cumprimento** de todas as condições contratuais estabelecidas, com o objetivo de **manter a continuidade** da merenda escolar e outras demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. A empresa também deverá garantir que os **produtos entregues** atendam às especificações de qualidade e quantidade estabelecidas.
- 5.10. Monitoramento da qualidade e fiscalização:** A **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras** designará uma equipe para **monitorar e fiscalizar** a qualidade e a eficiência do fornecimento de produtos de padaria. A empresa contratada deverá assegurar que o fornecimento seja **contínuo**, adequado às necessidades da **alimentação escolar** e de outras demandas da Prefeitura. A contratada estará sujeita à fiscalização periódica, incluindo a verificação de condições de armazenamento e transporte.
- 5.11. Correção de falhas no fornecimento ou na qualidade dos produtos:** Caso a contratada não cumpra as **obrigações de entrega** conforme as especificações contratuais, ela estará sujeita a **penalidades** previstas no **Termo de Referência**, incluindo multas e sanções administrativas, conforme o não cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.12. Subcontratação:** Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, ficando a empresa contratada **responsável integralmente** pela execução do fornecimento dos **itens de padaria** e pelas obrigações decorrentes do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

motivo justificado;

6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Das multas

6.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Extinção Contratual

6.4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.4.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do compromitente ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.4.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do comprometente pelo compromissório nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.4.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica comprometente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.11.3. Indenizações e multas.

6.4.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, que deverá assegurar o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

obrigações contratuais, monitorando a qualidade, os prazos e as quantidades dos gêneros alimentícios fornecidos.

- 7.2.** A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, nomeado pela Prefeitura, ou por seu(s) substituto(s) quando necessário, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as fases de execução do objeto, desde a entrega até a aceitação dos produtos, conforme especificações acordadas no Termo de Referência.
- 7.3.** O acompanhamento da execução do contrato ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante vistorias, inspeções e amostragens realizadas pelo fiscal, conforme o cronograma de entregas previamente acordado. O fiscal poderá convocar representante da empresa contratada para esclarecer quaisquer dúvidas ou adotar providências imediatas para correção de falhas observadas.
- 7.4.** Caso ocorram impedimentos, paralisações ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, com a devida anotação dessas circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5.** Todas as comunicações entre a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras e a empresa contratada serão realizadas por escrito, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica quando apropriado, respeitando os requisitos formais exigidos pela administração pública.
- 7.6.** Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do fornecimento, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.** A fiscalização do contrato será responsabilidade da servidora Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues, designado como Fiscal de Contrato, que terá a incumbência de acompanhar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, verificar a conformidade com os termos do contrato, garantir a qualidade dos produtos entregues, e registrar qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento das condições contratuais.
- 7.8.** A Gestora do Contrato, Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues, coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo registros formais de todos os atos de fiscalização e de execução do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. O gestor deverá elaborar relatórios periódicos com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes no contrato para assegurar o atendimento das finalidades da administração pública.
- 7.9.** A Gestora do Contrato será responsável por enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base na verificação da fiscalização e no cumprimento das cláusulas contratuais, respeitando os valores acordados no contrato.
- 7.10.** A Gestora do Contrato, Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues, será responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

por conferir o cumprimento do objeto contratado, atestar a aceitação ou recusa dos produtos entregues e autorizar a liquidação da despesa, possibilitando o pagamento conforme as disposições do contrato.

7.11. A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras se reserva o direito de aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133)

8.1. Liquidação

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela empresa contratada expressa os seguintes elementos essenciais:

- 8.1.1.1.** O prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.1.1.2.** A data de emissão da nota fiscal ou instrumento equivalente.
- 8.1.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante, identificando claramente a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.
- 8.1.1.4.** O período correspondente à execução do contrato, evidenciando a entrega dos gêneros alimentícios conforme o cronograma estabelecido.
- 8.1.1.5.** O valor total a pagar, conforme as quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
- 8.1.1.6.** O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.2. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será verificada por meio de consulta online ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites oficiais da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda do Estado e da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, ou ainda, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Execução do Objeto e Pagamento

8.4.1. A partir da efetiva execução do objeto, isto é, do fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as especificações e quantidades previstas, os pagamentos serão realizados nos seguintes termos:

- 8.4.1.1. Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, desde que a documentação fiscal esteja regular e em conformidade com as exigências do contrato e da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

vigente.

8.4.1.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados por meio de **ordem bancária**, com crédito na conta corrente indicada pela empresa contratada, no banco, agência e número de conta informados no momento da contratação. A data do pagamento será considerada o dia em que a ordem bancária for emitida para o pagamento. Durante o processo de pagamento, será efetuada a retenção tributária, conforme a legislação tributária aplicável, incluindo as retenções de **IRRF, PIS/COFINS** e **ISS**, se cabíveis, de acordo com o regime tributário da empresa contratada.

8.4.1.3. O contratado que for regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, **não estará sujeito às retenções tributárias** (impostos e contribuições) relativas a esse regime. Contudo, para que o pagamento seja realizado sem as retenções, a empresa contratada deverá apresentar **documento oficial** que comprove que se enquadra como optante pelo Simples Nacional e que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.4.1.4. Ajustes no pagamento: Em caso de divergências entre os valores faturados e os valores efetivamente entregues, ou em caso de não conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações contratuais, o pagamento será ajustado proporcionalmente, conforme a medição do fornecimento realizado. O pagamento será realizado apenas pela quantidade de gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

8.4.1.5. Descontos e penalidades: Em caso de atraso na entrega dos produtos, falhas na qualidade ou no cumprimento das especificações acordadas, serão aplicadas penalidades previstas no contrato, que poderão resultar em descontos no valor a ser pago à empresa contratada, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no edital da licitação.

8.5. Documentação para pagamento

8.5.1. Para efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5.1.1. Nota fiscal ou documento equivalente, conforme as exigências do contrato.

8.5.1.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.1.3. Relatório de execução do fornecimento, acompanhado de atestado de recebimento ou termo de aceitação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

8.5.1.4. Documentação que comprove a regularidade tributária, se aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I** da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de padaria para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser atendidas conforme descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 9.2.1. Habilitação jurídica**
- 9.2.1.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme as disposições da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, e alterações posteriores.
- 9.2.1.5. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
- 9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.2.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.2.5.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o **art. 69, inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Quando a Certidão for **POSITIVA** com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar esclarecimentos satisfatórios quanto à natureza, motivo e estado da ação ou da dívida denunciada, para verificação da viabilidade econômica do fornecedor para executar o objeto licitado, com diligência para fins de habilitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa tenha executado serviços ou fornecido produtos compatíveis com o objeto licitado, especialmente no que tange à aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

9.5. Das declarações

9.5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal** e **inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5.2. Declaração de que não há qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante neste processo licitatório, atestando a regularidade da empresa para participar do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Custo Estimado da Contratação:** o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 316.738,50**, conforme os custos unitários apresentados na estimativa de preços, documento que integra este Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme as condições a seguir:

10.2.1. Alterações decorrentes de situações imprevisíveis ou previsíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

consequências incalculáveis, como eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços conforme pactuado, conforme o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de novas disposições legais que impactem diretamente os preços registrados, as partes poderão solicitar a revisão dos valores, mediante comprovação do impacto sobre os preços.

10.2.3. Os preços registrados poderão ser reajustados periodicamente, respeitando a anualidade prevista na contratação e o índice de reajuste acordado para o ajuste dos preços, conforme especificado no contrato.

10.2.4. Os preços registrados poderão ser repactuados, a pedido das partes, desde que atendidos os critérios previamente estabelecidos no contrato e mediante negociação que justifique a alteração, sempre em conformidade com a legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/21)

11.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- **Gabinete**

Dotação: 58 Fonte: 1500

- **Departamento de Educação**

Dotação: 164 Fonte: 1500

- **Fundo de Patrimônio Histórico**

Dotação: 239 Fonte: 1500

- **Departamento de Saúde**

Manutenção das atividades de saúde municipal

Dotação: 262 Fonte: 1500

Manutenção das atividades de saúde na atenção básica

Dotação: 275 Fonte: 1600

Manutenção atividade programa estratégia de saúde da família

Dotação: 288 Fonte: 1600

Manutenção das atividades do CAPS

Dotação: 300 Fonte: 1600

Manutenção das atividades de vigilância sanitária

Dotação: 309 Fonte: 1600

Manutenção das atividades de combate epidemiológico

Dotação: 317 Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Manutenção das atividades da farmácia básica

Dotação: 323 Fonte: 1500

Manutenção das atividades de administração em saúde

Dotação: 333 Fonte: 1500

- **Departamento de Infraestrutura**

Dotação: 369 Fonte: 1500

Dotação: 419 Fonte: 1500

- **Departamento de Meio Ambiente**

Dotação: 346 Fonte: 1500

Dotação: 410 Fonte: 1500

- **Departamento de Transportes**

Dotação: 430 Fonte: 1500

- **Departamento de Esportes**

Dotação: 457 Fonte: 1500

- **Departamento de Assistência Social**

Dotação: 484 Fonte: 1500

Bloco de gestão de PBF e Cad Único

Dotação: 471 Fonte: 1500

Gestão Municipal do SUAS

Dotação: 484 Fonte: 1500

Desenvolvimento da proteção social básica

Dotação: 549 Fonte: 1500

Dotação: 549 Fonte: 1660

Desenvolvimento de proteção social especial média complexidade

Dotação: 559 Fonte: 1500

Dotação: 559 Fonte: 1660

- **Departamento de Turismo**

Dotação: 616 Fonte: 1500

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº1.084/2006, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sob o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.

São Tomé das Letras 23 de abril de 2025.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX** – **UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.044/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº014/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.014/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone () _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.044/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 014/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para eventual contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a prefeitura municipal de São Tomé das Letras

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.044/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e nº 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 044/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: